Mostra Científica
FACULDADE CATHEDRAL

# O INSTITUTO DA ADOÇÃO À LUZ DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Kalynne Andressa da Silva Oliveira **1**
Acadêmica do curso de Direito – Faculdade Cathedral
E-mail: kalynneandressasilva@gmail.com

Cláudia Silvestre da Silva **2**
Professora Me. – Faculdade Cathedral.
E-mail:claudia.adv.bv@hotmail.com

O instituto da adoção no ordenamento jurídico brasileiro passou por uma profunda transição paradigmática, abandonando o caráter puramente contratualista e patrimonial do Código Civil de 1916 para consolidar-se como um ato jurídico solene e complexo, pautado na proteção integral e na dignidade da pessoa humana. Orientada pelos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Nacional da Adoção (Lei nº 12.010/2009), a medida é compreendida como excepcional e irrevogável, priorizando sempre o melhor interesse do adotando e o seu direito fundamental à convivência familiar e comunitária. A problemática central desta análise reside nos desafios práticos para a efetivação desse direito, perpassando pela morosidade processual, pelos entraves burocráticos do cadastro nacional e pela necessidade de equilibrar a ordem cronológica de pretendentes com a realidade dos vínculos afetivos já constituídos. A metodologia aplicada consistiu em uma pesquisa bibliográfica e documental de natureza qualitativa, fundamentada no exame da legislação vigente, da doutrina de autores como Maria Berenice Dias, Paulo Lôbo e Flávio Tartuce, além da análise de jurisprudência relevante dos tribunais superiores. O estudo demonstra que a evolução normativa permitiu a superação de modelos rígidos de família, reconhecendo a socioafetividade como elemento norteador da filiação contemporânea. Como resultado, observa-se a viabilização jurídica de modalidades diversas, tais como a adoção homoparental, a adoção unilateral em famílias recompostas, a multiparentalidade e a adoção dirigida (intuitu personae), desde que comprovado o benefício real ao menor. Conclui-se que o parentesco civil, estabelecido pelo cuidado e pela posse do estado de filho, possui absoluta isonomia com o vínculo biológico, vedando-se qualquer designação discriminatória. Assim, a adoção afirma-se não apenas como técnica jurídica, mas como um instrumento de justiça social capaz de assegurar a crianças e adolescentes o desenvolvimento pleno em um ambiente familiar estruturado no afeto e na responsabilidade parental.

**Palavras-Chave**: Adoção. Direito de Família. Estatuto da Criança e do Adolescente. Proteção Integral.